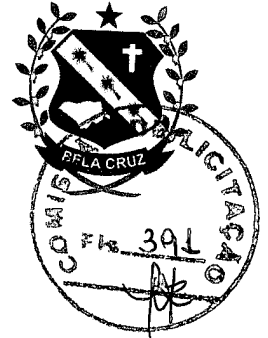




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20192294

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, e do outro a empresa FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.570-000, Bela Cruz (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.045/0001-77, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Gleicivane Souza Araujo, CPF Nº 032.935.383-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa Ferdinando Matos da Silva Filho ME, com endereço na Rua Dr. José Lourenço, nº 1811, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-281, telefone (85) 3494-3951, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.032.969/0001-93, representada por Ferdinando Matos da Silva Filho, CPF nº 702.093.751-91, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 006/2019-FMS, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto 7.892/13, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto 7.892/13 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz, Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 40.884,81 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo:


LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO BORRACHA	5	UNID	IODONTO	R\$ 4,75	R\$ 23,75
2	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	10	PACOTE	THEOTO	R\$ 4,45	R\$ 44,50
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL	48	FRASCO	BIODINAMICA	R\$ 1,70	R\$ 81,60
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	8	LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 6,00	R\$ 48,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CX C/100	20	CAIXA	PROCARE	R\$ 32,00	R\$ 640,00

6	ÁLCOOL 70%	65	LITRO	ITAJA	R\$	6,00	R\$ 390,00
7	ALCOOL GEL 1 LITRO	25	LITRO	ITAJA	R\$	10,50	R\$ 262,50
8	ÁLCOOL IODADO	3	LITRO	RIOQUIMICA	R\$	14,65	R\$ 43,95
9	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/100	103	CAIXA	SSPLUS	R\$	1,60	R\$ 164,80
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM GRANEL 500GR	40	PACOTE	NEVOA	R\$	11,00	R\$ 440,00
11	AMALGAMA - CAPSULAS 1 PORÇÃO	10	FRASCO	SDI	R\$	75,00	R\$ 750,00
12	ANESTESICO ARTICAINA	8	CAIXA	DFL	R\$	150,00	R\$ 1.200,00
13	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR	23	CAIXA	DLA	R\$	111,10	R\$ 2.555,30
14	ANESTESICO PRILOCAÍNA	10	CAIXA	DLA	R\$	80,80	R\$ 808,00
15	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL (BENZOCAÍNA 20%)	25	TUBO	DFL	R\$	8,00	R\$ 200,00
16	ARCO DE OSTBY	2	UNID	IODONTO	R\$	6,30	R\$ 12,60
17	BABADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PCT C/100	25	PACOTE	SSPLUS	R\$	13,00	R\$ 325,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	40	PACOTE	AAF	R\$	1,10	R\$ 44,00
19	BROCA CARBIDE 245	10	UNID	MK	R\$	6,60	R\$ 66,00
20	BROCA CARBIDE 255	1	UNID	MK	R\$	6,60	R\$ 6,60
21	BROCA CARBIDE 329	11	UNID	MK	R\$	6,60	R\$ 72,60
22	BROCA CIRÚRGICA 557	1	UNID	MK	R\$	4,25	R\$ 4,25
23	BROCA CIRÚRGICA 703 C	5	UNID	MK	R\$	4,25	R\$ 21,25
24	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA 4C	2	UNID	MK	R\$	4,25	R\$ 8,50
25	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA 6C	2	UNID	MK	R\$	4,25	R\$ 8,50
26	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA ESFÉRICA 8C	2	UNID	MK	R\$	4,25	R\$ 8,50
27	BROCA ESFÉRICA 4	31	UNID	MK	R\$	4,00	R\$ 124,00
28	BROCA ESFÉRICA 6	31	UNID	MK	R\$	4,00	R\$ 124,00
29	BROCA ESFÉRICA 8	26	UNID	MK	R\$	4,00	R\$ 104,00
30	CAMPOS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS C/8 PÇS	10	KIT	BEST FABRIL	R\$	15,00	R\$ 150,00
31	CANUDOS DESCARTÁVEIS PARA MILK SHAKE C/ 100	10	PACOTE	PLAST	R\$	12,60	R\$ 126,00
32	CAVITINE (VERNIZ CAVITARIO)	8	CAIXA	BIODINAMICA	R\$	9,00	R\$ 72,00
33	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ + LIQ	9	CONJUNTO	IODONTO	R\$	21,20	R\$ 190,80
34	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	15	FRASCO	SDI	R\$	15,80	R\$ 237,00
35	CIMENTO DE OXIDO-ZINCO E EUGENOL	7	CAIXA	AAF	R\$	35,00	R\$ 245,00
36	CIMENTO ENDODÔNTICO FILLCANAL	5	CONJUNTO	AAF	R\$	20,00	R\$ 100,00
37	CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO DE	3	CONJUNTO	AAF	R\$	20,00	R\$ 60,00

	CANAIS (ENDOFILL) PÓ + LIQ						
38	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	6	TUBO	ALLPLAN	R\$ 8,10	R\$ 48,60	
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE	14	LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 17,00	R\$ 238,00	
40	COLTOSOL	15	UNID	ALLPLAN	R\$ 8,10	R\$ 121,50	
41	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500	125	PACOTE	MDA	R\$ 8,70	R\$ 1.087,50	
42	CONE MESTRE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	5	CAIXA	BOMA	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
43	CONE MESTRE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	5	CAIXA	BOMA	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
44	CONES ACESSÓRIOS F	5	CAIXA	BOMA	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
45	CONES ACESSÓRIOS FF	5	CAIXA	BOMA	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
46	CONES ACESSÓRIOS FM	5	CAIXA	BOMA	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
47	CONES ACESSÓRIOS MF	5	CAIXA	BOMA	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
48	CONES DE PAPEL ABSORVENTES 1ª SÉRIE	5	CAIXA	BOMA	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
49	CONES DE PAPEL ABSORVENTES 2ª SÉRIE	5	CAIXA	BOMA	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
50	CREME DENTAL FLUORADO 50 G	100	UNID	FREEDENT	R\$ 1,05	R\$ 105,00	
51	CREME DENTAL FLUORADO 90 G	250	UNID	FREEDENT	R\$ 1,22	R\$ 305,00	
52	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA	17	PACOTE	IODONTO	R\$ 8,20	R\$ 139,40	
53	DESCARTEX INFECTANTE 6.2 PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	20	UNID	VIVABOX	R\$ 4,00	R\$ 80,00	
54	DESINCRUSTANTE	7	LITRO	CINORD	R\$ 31,45	R\$ 220,15	
55	DESSENSIBILIZANTE	1	UNID	ALLPAN	R\$ 12,90	R\$ 12,90	
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO	20	FRASCO	KELDRIN	R\$ 9,45	R\$ 189,00	
57	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	15	LITRO	IODONTO	R\$ 18,00	R\$ 270,00	
58	DIQUE DE BORRACHA LENÇOL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	5	CAIXA	QUIMIDROL	R\$ 18,46	R\$ 92,30	
59	EDTA TRISÓDICO	1	VIDRO	AAF	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
60	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA AUTOCLAVE 15 X 25 CX C/200	30	CAIXA	HARBO	R\$ 30,00	R\$ 900,00	
61	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	16	UNID	IODONTO	R\$ 6,20	R\$ 99,20	
62	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR AS MÃOS E INSTRUMENTAL	15	UNID	ULTRA	R\$ 7,20	R\$ 108,00	
63	ESCOVA DENTAL MACIA DE PVC ADULTO	750	UNID	PACK	R\$ 0,73	R\$ 547,50	
64	ESCOVA DENTAL MACIA DE PVC INFANTIL	2250	UNID	PACK	R\$ 0,61	R\$ 1.372,50	
65	ESCOVA ROBSON TIPO TAÇA COR BRANCA	300	UNID	PREVEN	R\$ 1,33	R\$ 399,00	
66	ESPELHO CLÍNICO SEM CABO	30	UNID	ODONTOPHA	R\$ 2,50	R\$ 75,00	
67	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON	12	CAIXA	HEMOSPON	R\$ 32,60	R\$ 391,20	
68	EUCALIPTOL	2	FRASCO	AAF	R\$ 8,50	R\$ 17,00	
69	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM	10	FRASCO	VISUPLAC	R\$ 6,20	R\$ 62,00	

	COMPRIMIDOS					
70	FILME PLÁSTICO DE PVC DE 100 METROS TIPO ROLOPAC	13	ROLO	DISFILM	R\$ 9,00	R\$ 117,00
71	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL DE USO ODONTOLÓGICO CX C/25	2	CAIXA	CARESTREAM	R\$ 230,00	R\$ 460,00
72	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL DE USO ODONTOLÓGICO CX C/100	10	CAIXA	CARESTREAM	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
73	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 DE 45 CM COM AGULHA DE 1,7 CENTÍMETRO ½ CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE CX C/24	65	CAIXA	TECHNEW	R\$ 29,20	R\$ 1.898,00
74	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 DE 45 CM COM AGULHA DE 1,7 CENTÍMETRO ½ CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE CX C/24	3	CAIXA	TECHNEW	R\$ 29,20	R\$ 87,60
75	FIO DENTAL COM 100 METROS	100	UNID	HILLO	R\$ 2,10	R\$ 210,00
76	FIO DENTAL COM 500 METROS	23	UNID	HILLO	R\$ 6,50	R\$ 149,50
77	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	68	ROLO	CIEX	R\$ 3,30	R\$ 224,40
78	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	33	UNID	AAF	R\$ 1,35	R\$ 44,55
79	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	28	UNID	AAF	R\$ 1,45	R\$ 40,60
80	FITA MATRIZ POLIESTER	30	PACOTE	WALDENT	R\$ 1,15	R\$ 34,50
81	FLUOR TÓPICO EM GEL 1,23%	38	VIDRO	DFL	R\$ 4,00	R\$ 152,00
82	FLUOR VERNIZ	4	UNID	FGM	R\$ 17,30	R\$ 69,20
83	FORMOCRESOL	2	FRASCO	AAF	R\$ 5,30	R\$ 10,60
84	FORMOL 10%	1	LITRO	DINAMICA	R\$ 10,20	R\$ 10,20
85	GRAMPO Nº26	2	UNID	6B	R\$ 11,00	R\$ 22,00
86	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO	125	PACOTE	NAPS	R\$ 1,95	R\$ 243,75
87	HIDRO C (CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)	13	CONJUNTO	HYDCAL	R\$ 16,20	R\$ 210,60
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	15	FRASCO	AAF	R\$ 3,90	R\$ 58,50
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	1	CAIXA	AAF	R\$ 3,90	R\$ 3,90
90	IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL	10	KIT	DFL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
91	IRM - PÓ + LIQ	18	CONJUNTO	AAF	R\$ 30,00	R\$ 540,00
92	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100	6	CAIXA	JMED	R\$ 25,40	R\$ 152,40
93	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	6	CAIXA	JMED	R\$ 25,40	R\$ 152,40
94	LÂMINA DE BISTURI Nº15C CX C/100	7	CAIXA	JMED	R\$ 25,40	R\$ 177,80
95	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO PARA ENDODONTIA DE COR AZUL 13 X 13 CM C/26	8	CAIXA	QUIMIDROL	R\$ 18,50	R\$ 148,00


 gawp

96	LIMA TIPO FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE 25 MM C/6	10	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 168,00
97	LIMA TIPO FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE 21 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
98	LIMA TIPO FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE 25 MM C/6	10	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 168,00
99	LIMA TIPO FLEXOFILÉ 3ª SÉRIE - 25 MM (ESPECIAL) C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
100	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 10 - 21 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
101	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 10 - 25 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
102	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 15 - 21 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
103	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 15 - 25 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
104	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 20 - 21 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
105	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 25 - 21 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
106	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 25 - 25 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
107	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 30 - 21 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
108	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 30 - 25 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
109	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 35 - 21 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
110	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 35 - 25 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
111	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 40 - 21 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
112	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 40 - 25 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	16,80	R\$ 16,80
113	LIMA TIPO HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 21 MM C/6	5	KIT	TDK	R\$	14,50	R\$ 72,50
114	LIMA TIPO HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 25 MM C/6	5	KIT	TDK	R\$	14,50	R\$ 72,50
115	LIMA TIPO HEDSTROEN 2ª SÉRIE - 21 MM C/6	5	KIT	TDK	R\$	14,50	R\$ 72,50
116	LIMA TIPO HEDSTROEN 2ª SÉRIE - 25 MM C/6	5	KIT	TDK	R\$	14,50	R\$ 72,50
117	LIMA TIPO HEDSTROEN 2ª SÉRIE - 31 MM C/6	1	KIT	TDK	R\$	14,50	R\$ 14,50
118	LUVA DE BORRACHA PARA A LIMPEZA PESADA	10	PAR	KEVENOL	R\$	6,00	R\$ 60,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX M CX C/100	28	CAIXA	NUGARD	R\$	19,00	R\$ 532,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX P CX C/100	235	CAIXA	NUGARD	R\$	19,00	R\$ 4.465,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX XP CX C/100	53	CAIXA	NUGARD	R\$	19,00	R\$ 1.007,00
122	LUVAS CIRURÚGICAS Nº 7	150	PAR	LEMGRUBER	R\$	1,50	R\$ 225,00
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE COM ELÁSTICO CX C/100	95	PACOTE	INNOV	R\$	6,00	R\$ 570,00
124	MICROBRUSH	38	CAIXA	FGM	R\$	9,00	R\$ 342,00
125	NOVOCOL - ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDATO DE	55	CAIXA	SSWHITE	R\$	45,00	R\$ 2.475,00

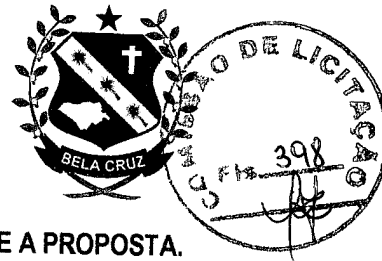
	LIDOCAÍNA COM FENILEFINA CX C/50						
126	OLEO MINERAL PARA IMERSÃO DE PONTAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO C/200ML	15	UNID	MAQUIRA	R\$ 22,40	R\$ 336,00	
127	OLEO SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	10	UNID	MAQUIRA	R\$ 16,40	R\$ 164,00	
128	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE 12	20	PACOTE	WALDENT	R\$ 0,18	R\$ 3,60	
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 40 PARA AUTOCLAVE	23	RESMA	HARBO	R\$ 25,00	R\$ 575,00	
130	PARAMONO CANFORADO	1	VIDRO	AAF	R\$ 6,60	R\$ 6,60	
131	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	1	VIDRO	AAF	R\$ 6,60	R\$ 6,60	
132	PASTA HERJOS PARA PROFILAXIA DENTAL	29	TUBO	ALLPLAN	R\$ 7,40	R\$ 214,60	
133	PEDRA ARKANSAS PARA AFIAR	5	UNID	IODONTO	R\$ 31,30	R\$ 156,50	
134	PEDRA POMES	8	FRASCO	IODONTO	R\$ 4,02	R\$ 32,16	
135	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 1111	43	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 73,10	
136	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 2135F/UNID	43	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 73,10	
137	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 3118F	43	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 73,10	
138	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 3195F	43	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 73,10	
139	PONTA DIAMANTADA DE DESGASTE 1065	12	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 20,40	
140	PONTA DIAMANTADA DESGASTE 3118	28	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 47,60	
141	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	4	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 6,80	
142	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	30	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 51,00	
143	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	34	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 57,80	
144	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	34	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 57,80	
145	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	34	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 57,80	
146	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	2	UNID	CHAMP	R\$ 1,70	R\$ 3,40	
147	PRIMER E BOND 2.1	28	FRASCO	BOND 2.1	R\$ 22,50	R\$ 630,00	
148	REMOVEDOR DE MANCHAS LIQUIDO	8	VIDRO	TARTARITE	R\$ 12,00	R\$ 96,00	
149	RESINA COMPOSTA COR A1	10	TUBO	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 110,00	
150	RESINA COMPOSTA COR A2	17	TUBO	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 187,00	
151	RESINA COMPOSTA COR A3	17	TUBO	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 187,00	

152	RESINA COMPOSTA COR AO 3.5	28	TUBO	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 308,00
153	RESINA COMPOSTA COR B2	3	TUBO	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 33,00
154	RESINA COMPOSTA COR B3	15	TUBO	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 165,00
155	RESINA COMPOSTA COR OA 2	12	TUBO	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 132,00
156	RESINA COMPOSTA COR TRANSPARENTE PARA ESMALTE	10	TUBO	BIODINAMICA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
157	SELANTE FOTOPOLIMERIZADOR	9	CONJUNTO	BIODINAMICA	R\$ 20,20	R\$ 181,80
158	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	20	UNID	JMED	R\$ 0,42	R\$ 8,40
159	SOLUÇÃO DE MILTON 500ML	2	LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 10,00
160	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA DE USO ODONTOLÓGICO	5	FRASCO	RAITECH	R\$ 13,90	R\$ 69,50
161	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA DE USO ODONTOLÓGICO	5	FRASCO	RAITECH	R\$ 13,90	R\$ 69,50
162	SORO FISIOLÓGICO 500ML	50	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 3,35	R\$ 167,50
163	SUGADOR CIRURUGICO	150	UNID	MAQUIRA	R\$ 1,03	R\$ 154,50
164	SUGADOR ENDODONTICO DIVERSOS CALIBRES	1	KIT	LM	R\$ 20,10	R\$ 20,10
165	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/40	120	PACOTE	SSPLUS	R\$ 4,75	R\$ 570,00
166	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE	10	UNID	ENDOICE	R\$ 27,50	R\$ 275,00
167	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 7.5	15	CAIXA	WALDENT	R\$ 9,00	R\$ 135,00
168	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESINA E COMPÓSITOS	20	CAIXA	WALDENT	R\$ 3,15	R\$ 63,00
169	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	45	PACOTE	HNDESC	R\$ 7,30	R\$ 328,50
170	TRICRESOL FORMALINA	12	VIDRO	AAF	R\$ 5,10	R\$ 61,20


 PRAZIS



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019-FMS e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado no Almojarifado da Secretaria de Saúde, e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria de Saúde, através do servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria de Saúde;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Bela Cruz pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

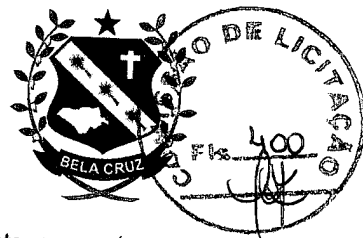
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Handwritten signature



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize a Prefeitura Municipal de Bela Cruz pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência da Autoridade Competente signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 0502.10.301.0019.2.015 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica em Saúde. 3.3.90.32.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

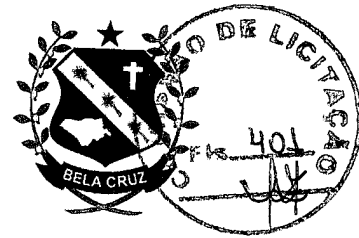
12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:


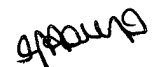
- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bela Cruz/CE, 04 de setembro de 2019.

GLEICIVANE SOUZA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO
FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME – EPP
CONTRATADA